MENSAGEM Nº 064, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Com a expressão de nossos cumprimentos, encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades que específica, no exercício de 2022, e contém outras providências.

A presente proposição tem como fundamento nos artigos 12, § 3º e 16 a 19, da Lei Federal 4.320/64 e no art. 26, *caput* e § 2º, da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também a Súmula 43 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exige lei específica para a transferência de recursos a organizações privadas, mesmo as de cunho filantrópico.

As Subvenções se destinam a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como *Subvenções sociais*, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; *Subvenções econômicas*, que são transferências destinadas à cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento das entidades federativas bem como a cobrir diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros e pagamentos de bonificações a produtores de determinados gêneros alimentícios ou materiais. No presente projeto de lei somente estão sendo contempladas *subvenções sociais.*

Os *Auxílios* são transferências autorizadas na lei de orçamento para investimentos e/ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado sem fins lucrativos devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços.

Já as *Contribuições* são transferências correntes para as para entidades sem fins lucrativos, em razão das suas atividades de caráter social, para as quais não se exige a

contraprestação direta em bens e serviços. O seu valor pode ser aplicado em despesas correntes e de capital de atividades-meio e fim. No que respeita à aplicação em despesas de capital, este tipo de transferência dependerá de lei especial anterior à lei orçamentária a fim de que se possa concretizá-la.

As organizações sociais e demais entidades contempladas no presente projeto de lei são largamente conhecidas de todos os Senhores Vereadores, e figuram, já há muitos anos, no rol de entidades parceiras da administração pública municipal, como prestadoras de relevantes serviços de interesse público-social.

O repasse dos recursos será precedido de aprovação de plano de trabalho com a demonstração da estimativa de aplicação dos recursos, assim como da celebração de instrumento de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/14, exceto para as entidades que participam de forma complementar do sistema único de saúde, cuja transferência de recursos dar-se-á precedida de convênio ou contrato, por inteligência do art. 199, § 1°, da Constituição Federal.

Eis, pois, a matéria que ofereço à consideração dos Senhores Vereadores, contando com sua aprovação ainda no presente exercício, a fim de permitir que as entidades assistenciais que prestam serviços continuados possam apresentar seus planos de trabalho desde o início do próximo ano fiscal.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

A COFTC
e CLSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ 29/11/2021

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N. 161/2021
(Ref.: Mensagem 064, de 29/11/2021)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NO EXERCÍCIO DE 2022, SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2022, subvenções, auxílios financeiros, contribuições e transferências, com base nas consignações orçamentárias do Município, conforme as seguintes designações:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ	**VALOR ORÇADO**
02 01 - GABINETE DO PREFEITO	
0.196 - Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios - CNM	
0.196 - Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios - CNM	R$ 31.000,00
0.321 - Contribuição à Frente Nacional de Prefeitos - FNP	
0.321 - Contribuição à Frente Nacional de Prefeitos - FNP	R$ 12.300,00
0.332 - Contribuição à Assossiação Mineira dos Municípios - AMM	
0.332 - Contribuição à Assossiação Mineira dos Municípios - AMM	R$ 30.200,00
0.198 - Subvenção Social à Entidade sem fins lucrativos	
0.198 - Subvenção Social à Associação Ubaense de Paraplégicos	R$ 97.000,00
TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO	**R$ 170.500,00**
02 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0.018 - Contribuição a entidade sem fins lucrativos	
0.018 - Contribuição à Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região - ADUBAR	R$ 172.400,00
TOTAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 172.400,00**
02 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.003 - Contribuição a entidade sem fins lucrativos	
0.003 - Contribuição à Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região - ADUBAR	R$ 308.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	**R$ 308.000,00**
02 04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
0.297 - Manutenção de parcerias para Projetos Ambientais - CODEMA	
0.297 - Manutenção de parcerias para Projetos Ambientais - CODEMA	R$ 75.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**R$ 75.000,00**

02 05 - SECRETARIA DE GOVERNO	
0.171 - Manutenção de parcerias com entidades sem fins lucrativos	
0.171 - Contribuição à Associação de Motociclistas Ubá Moto Clube	R$ 30.000,00
0.171 - Contribuição à Associação Juventude pela Vida	R$ 90.000,00
0.171 - Contribuição ao Centro de Convivência da Melhor Idade Rosa Mauad Jacob	R$ 85.000,00
0.171 - Contribuição à Sociedade Ubaense de Artes e Ofício - SUAU	R$ 55.000,00
0.171 - Contribuição à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reciclável de Ubá - RECICLAU	R$ 15.000,00
0.171 - Contribuição à Liga Operária Beneficente de Ubá	R$ 35.000,00
0.171 - Contribuição ao Movimento Comunitário São José	R$ 90.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	**R$ 400.000,00**
02 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0.100 - Manutenção do Programa Municipal do Dinheiro Direto na Escola - PMDDE	
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Antonina Gonçalves Coelho	R$ 16.750,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Cel. Adolfo Peixoto de Mello	R$ 7.750,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Deputado Filipe Balbi	R$ 12.900,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Dr. Heitor Peixoto Toledo	R$ 11.300,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Dr. José Campomizzi Filho	R$ 20.300,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Dr. Tanus Feres de Andrade	R$ 38.150,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Geralda Bernardo Oliveira	R $9.950,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Governador Ozanam Coelho	R$ 10.750,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Irmã Ana Maria Teixeira Costa	R$ 31.150,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Maria Lúcia Vieira	R$ 8.300,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Mere Maria D'Aquino	R$ 15.850,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida	R$ 24.350,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar General Ozório	R$ 2.650,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Prof. Antônio Araújo Andrade	R$ 26.300,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Prof. João Batista Rodrigues da Silva	R$ 10.300,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Prof. Manoel Arthidoro Castro	R$ 15.050,00
0.100 - Contribuição à Associação Curumim de Pais Mestre Dirceu dos Santos Ribeiro	R$ 17.200,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Profª. Dona Rosinha	R$ 9.350,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Stella Brandão Campelo	R$ 14.800,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Vovó Maria das Dores	R$ 7.850,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Dulcinéia Serrato	R$ 14.850,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Maria de Loreto Camiloto Rocha	R$ 10.750,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Nair Araújo	R$ 1.650,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Prof. Francisco de Filippo	R$ 5.900,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Profª. Laurita Candian	R$ 6.300,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Profª. Climene Moreira Brum	R$ 12.850,00

0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Prof. Francisco Arthidorto de Castro	R$ 12.050,00
0.100 - Contribuição à Caixa Escolar Profª. Maria Aparecida Condé	R$ 17.800,00
0.003 - Contribuições às Unidades Executoras/PDDE/FNDE	
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Antonina Gonçalves Coelho	R$ 25.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Cel. Adolfo Peixoto de Mello	R$ 24.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Deputado Filipe Balbi	R$ 22.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Dr. Heitor Peixoto Toledo	R$ 62.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Dr. José Campomizzi Filho	R$ 100.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Dr. Tanus Feres de Andrade	R$ 108.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Geralda Bernardo Oliveira	R$ 19.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Governador Ozanam Coelho	R$ 22.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Irmã Ana Maria Teixeira Costa	R$ 110.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Maria Lúcia Vieira	R$ 19.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Mere Maria D'Aquino	R$ 70.800,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida	R$ 110.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar General Ozório	R$ 40.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Prof. Antônio Araújo Andrade	R$ 55.200,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Prof. João Batista Rodrigues da Silva	R$ 25.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Prof. Manoel Arthidoro Castro	R$ 106.000,00
0.333 - Contribuição à Associação Curumim de Pais Mestre Dirceu dos Santos Ribeiro	R$ 105.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Profª. Dona Rosinha	R$ 67.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Stella Brandão Campelo	R$ 24.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Vovó Maria das Dores	R$ 20.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Dulcinéia Serrato	R$ 20.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Maria de Loreto Camiloto Rocha	R$ 35.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Nair Araújo	R$ 7.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Prof. Francisco de Filippo	R$ 19.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Profª. Laurita Candian	R$ 19.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Profª. Climene Moreira Brum	R$ 21.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Prof. Francisco Arthidorto de Castro	R$ 21.000,00
0.333 - Contribuição à Caixa Escolar Profª. Maria Aparecida Condé	R$ 24.000,00
0.167 - Subvenção Social para Entidades sem fins lucrativos/Creche	
0.167 - Associação Beneficente Católica - Casa do Gury	R$ 117.360,00
0.167 - Departamento de Assistência Social João de Freitas - Creche Irthes Terezinha e Escola Arco-Íris	R$ 99.754,00
0.167 - Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor - LUPAM	R$ 77.455,00
0.004 - Transferência de Recursos Financeiros à Entidades sem fins lucrativos/Creche	
0.004 - Subvenção Social à Associação Beneficente Católica Casa do Gury	R$ 244.933,00
0.004 - Subvenção Social ao Departamento Assistencial Social joão de Freitas Creche Irthes Terezinha	R$ 213.133,00
0.004 - Subvenção Social Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor - LUPAM	R$ 191.934,00
0.005 - Contribuição Social APAE - Centro Educacional Menino Jesus	

0.005 - Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ - Centro Educacional Menino Jesus	R$ 330.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$ 2.967.719,00**
02 07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
0.042 - Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica	
0.042 - Subvenção Social a Sociedade Beneficente Anália Franco	R$ 310.000,00
0.042 - Subvenção Social ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá	R$ 122.400,00
0.327 - Contribuição ao Consórcio Conectar	
0.327 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Custeio	R$ 8.300,00
0.045 - Subvenção Social à Entidade Hospitalar de Urgência e Emergência	
0.045- Subvenção Social à Irmandade Nossa Senhora da Saúde	R$ 1.800.000,00
0.045- Subvenção Social à Associação Beneficente Católica	R$ 3.600.000,00
0.047 - Subvenção Social para Tratamento de Dependência Química	
0.047 - Subvenção Social ao Desafio Jovem de Ubá - DEJUB	R$ 42.400,00
0.104 - Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ	
0.104 - Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ	R$ 60.000,00
0.113 - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Ubá - SIMSAUDE	
0.113 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Pessoal	R$ 31.371,00
0.113 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Custeio	R$ 10.629,00
0.203 - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Região Sudeste - CISDESTE	
0.203 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Pessoal	R$ 179.549,90
0.203 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Custeio	R$ 470.850,67
0.203 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Auxílio Financeiro	R$ 6.929,78
0.235 - Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica	
0.235 - Subvenção Social ao Núcleo Regional de Voluntários no Combate ao Câncer	R$ 120.000,00
0.326 - Subvenção Social para Assistência e Apoio à Pacientes em Tratamento Oncológico	
0.326 - Subvenção Social à Associação de Apoio ao Paciente de Câncer - GRAPAC	R$ 60.000,00
0.334 - Manutenção da Rede de Urgência e Emergência/SES/MG	
0.334 - Contribuição ao Hopsital Santa Isabel	R$ 1.265.000,00
0.335 - Contribuição ao Consórcio Público ICISMEP	
0.335 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Pessoal	R$ 44.371,23
0.335 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Custeio	R$ 56.301,50
0.049 - Manutenção de Parceria com OSC - Lei 13.019/14	
0.049 - Subvenção Social à Organizações da Sociedade Civil, a serem definidas conforme Edital de Chamamento Público.	R$ 152.827,00
0.074 - Manutenção de Parcerias com OSC's/Proteção e Defesa dos Animais	
0.074 - Subvenção Social a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais - SUPASH	R$ 96.000,00

TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 8.436.930,08
02 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0.011 - Manutenção de Parcerias com OSC's/Portadores de Deficiência	
0.011 - Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ	R$ 213.900,00
0.009 - Manutenção de Parcerias para Atividades de Proteção Social Especial	
0.009 - Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 86.300,00
0.010 - Manutenção de Parcerias com OSC's	
0.010 - Subvenção Social ao Instituto Dr. Antônio Jacob da Paixão Carneiro	R$ 20.278,00
0.010 - Subvenção Social ao Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil	R$ 82.785,00
0.010 - Subvenção Social à Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade de Ubá - MG	R$ 20.285,00
0.010 - Subvenção Social à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Vila Casal e Adjacências - AMAVIC	R$ 8.287,00
0.010 - Subvenção Social ao Departamento de Assistência Social João de Freitas/ANCLAPS	R$ 7.104,00
0.010 - Subvenção Social à Associação Monsenhor Lincol Ramos	R$ 33.461,00
0.010 - Subvenção Social Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados	R$ 280.000,00
0.108 - Manutenção de Parcerias com OSC's/Estruturação da Rede de Serviço SUAS	
0.108 - Subvenção Scoial à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 50.000,00
0.108 - Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo	R$ 50.000,00
0.007 - Manutenção das Parcerias com OSC's/Crianças e Adolescentes	
0.007 - Subvenção Social à Sociedade Beneficente Anália Franco	R$ 94.094,00
0.007 - Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios	R$ 108.959,00
0.007 - Subvenção Social à Associação Juventude pela Vida	R$ 364.122,00
0.007 - Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios/Casa da Criança	R$ 943.347,00
0.007- Subvenção Social à Sociedade Civil Casas de Educação Projeto Vida Irmã Maria de Aquino - Sociedade Civil Casas de Educação - Projeto Vida Irmã Maria de Aquino	R$ 32.404,00
0.007 - Subvenção Social a Organizações da Sociedade civil a serem definidas conforme Edital de Chamamento Público, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 78.541,00
0.007 - Auxílio Financeiro a Organizações da Sociedade civil a serem definidas conforme Edital de Chamamento Público, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 15.733,00
0.170 - Manutenção Projetos com OSC's/Projeto Amigo de Valor e Projeto Incluir para o Amanhã	
0.170 - Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios	R$ 250.000,00
0.170 - Auxílio Financeiro à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios	R$ 100.000,00
0.331 - Manutenção de Parcerias com OSC's/Programa Social	
0.331 - Subvenção Social à Sociedade Ubaense Anália Franco	R$ 221.300,00

0.012 - Manutenção de Parcerias com OSC's/Assistência ao Idoso	
0.012 - Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo	R$ 183.378,00
0.012 - Subvenção Social ao Departamento de Assistência Social João de Freitas	R$ 59.778,00
0.012 - Subvenção Social ao Centro de Convivência da Melhor Idade Rosa Mauad Jacob	R$ 23.652,00
0.012 - Subvenção Social a Organizações da Sociedade Civil a serem definidas conforme Edital de Chamamento Público a ser publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	R$ 49.121,00
0.012 - Auxílio Financeiro a Organizações da Sociedade Civil a serem definidas conforme Edital de Chamamento Público a ser publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	R$ 22.400,00
0.328 - Manutenção de Parcerias com OSC's/Programa Parceiro Idoso	
0.328 - Subvenção Social ao Departamento de Assistência Social João de Freitas	R$ 90.500,00
0.328 - Auxílio Financeiro ao Departamento de Assistência Social João de Freitas	R$ 109.500,00
0.329 - Manutenção de Parcerias com OSC's/Programa Viver Mais	
0.329 - Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo	R$ 191.200,00
0.330 - Manutenção de Parcerias com OSC's/Programa de Atendimento ao Idoso	
0.330 - Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo	R$ 102.500,00
0.330 - Auxílio Financeiro ao Asilo São Vicente de Paulo	R$ 92.600,00
TOTAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**R$ 3.985.529,00**

02 10 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
0.015 - Contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas	
0.015 - Contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas	R$ 12.000,00
0.071 - Subvenção Social à Entidades sem fins lucrativos	
0.071 - Subvenção Social a Associação Juventude pela Vida	R$ 75.000,00
0.071 - Subvenção Social a Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá - AESBU	R$ 34.000,00
0.071 - Subvenção Social Movimento Cultural São José	R$ 28.400,00
0.071 - Subvenção Social à Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade	R$ 27.600,00
0.071 - Subvenção Social ao Bloco Carnavalesco Alvorada	R$ 15.000,00
0.036 - Subvenção Social para Fomento de Incentivo ao Esporte	
0.036 - Subvenção Social ao Clube Praça de Esportes de Ubá	R$ 10.000,00
0.036 - Subvenção Social à Liga Operária Beneficente de Ubá	R$ 45.000,00
0.036 - Subvenção Social à Liga Atlética Ubaense	R$ 15.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	**R$ 262.000,00**
02 11 - SECRETARIA DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA	

0.017 - Contribuição a entidades sem fins lucrativos	
0.017 - Contribuição à Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região - ADUBAR	R$ 100.000,00
0.019 - Contribuição a entidades sem fins lucrativos	
0.019 - Contribuição à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER	R$ 135.000,00
0.106 - Contribuição ao Conselho Comunidade de Execução Penal de Ubá - MG	
0.106 - Contribuição ao Conselho Comunidade de Execução Penal de Ubá - MG	R$ 145.000,00
0.323 - Manutenção do Convênio com a PMMG	
0.323 - Contribuição à Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG	R$ 68.000,00
0.325 - Contribuição a entidades para atividades de desenvolvimento sustentável	
0.325 - Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá	R$ 472.000,00
TOTAL DA SECRETARIA DE AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA	**R$ 788.000,00**
TOTAL GERAL	**R$17.698.078,08**

Art. 2°. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3°. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4°. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - ter caráter assistencial ou cultural e realizar atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;

III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, por autoridade local;

V - comprovar a regularidade do mandato da diretoria;

VI - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VII - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos; especificando as metas e objetivos;

VIII - existir recursos orçamentários e financeiros;

IX - celebrar o respectivo convênio.

Art. 5°. O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º. É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial a atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §2º e §6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária.

Art. 8º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Ubá, MG, 29 de novembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá